VEREADOR ALYSSON REIS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

INDICAÇÃO Nº: 826/2025

Linhares- ES 29 de AGOSTO de 2025.

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

INDICAÇÃO QUE SEJA FEITO POR PARTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL REDUTOR DE VELOCIDADE NOS PADRÕES OFICIAIS NA RUA NATALINO PANDOLFI (UM NA ALTURA DA PADARIA PANDOLFI) E RUA ARGEU RIBEIRO DE MORAES – BAIRRO CANIVETE – LINHARES-ES.

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade e oriunda de astronômico clamor popular.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310038003700390035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

VEREADOR ALYSSON REIS

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento do nobre Edil, pedidos realizados pela população sobre a necessidade da instalação de lombada no endereço supra citado no Bairro CANIVETE no qual os próprios moradores desejam uma solução. Mediante a este problema os munícipes do Bairro solicitaram ao **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** através do Vereador em questão a **INDICAÇÃO QUE SEJA FEITO POR PARTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL REDUTOR DE VELOCIDADE NOS PADRÕES OFICIAIS NA RUA NATALINO PANDOLFI (UM NA ALTURA DA PADARIA PANDOLFI) E RUA ARGEU RIBEIRO DE MORAIS – BAIRRO CANIVETE – LINHARES-ES.** Diante desta solicitação de extrema **URGÊNCIA**, nós acreditamos e confiamos que o **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** atenderá a demanda apresentada pelos moradores.

Mediante a pedidos de moradores da comunidade e verificando a necessidade da instalação por parte do **PODER PÚBLICO MUNICIPAL**, do quebra-molas e placas indicativas no local moradores pedem que seja instalada **LOMBADA QUEBRA MOLA que é de suma importância.** Atualmente, temos observado um aumento no tráfego de veículos nessa via.

Em relação ao pedido feito por maradores é que as autoridades competentes estudem e viabilizem que essa citada rua passe a ter um sentido único de trafegabilidade assim facilitando aos moradores e munícipes que utilizam da via na sua locomoção.

Deste modo os Munícipes relatam que já acionaram por diversas vezes o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, buscando alguma solução, porém até o presente momento, nenhuma solução ou resposta foi apresentado para **COMUNIDADE** por parte do **PODER PÚBLICO MUNICIPAL.**

Pedimos que o setor responsável, quando estiver executando devido reparo ou venha nos apresentar alguma resposta, possa anexa também as imagens do serviço realizado.

Desta forma solicitamos que essa respeitável casa **NOTIFIQUE** a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA SETOR TRANSITO** para que haja **URGENTEMENTE** com os devidos reparos.

Nestes termos,

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310038003700390035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Solicito vosso deferimento, honorífico presidente ;

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330031003800370039003500 3A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330031003800370039003500 3A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330031003800370039003500 3A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310038003700390035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330031003800370039003500 3A005000

Assinado eletronicamente por **ALYSSON FRANCISCO GOMES REIS** em **01/09/2025 16:54**
Checksum: **3CE201FBD2B1BA697E93355445544586E9AE41E1B1BE54A704D8C7C8065525A8**

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330031003800370039003500 3A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.